



ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Alexandre Luiz Ramos. Também compareceram à Sessão o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Paulo Borges da Fonseca Seger e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quorum regimental foi declarada aberta a sessão. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva comunicou a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em virtude de missão institucional no Ministério da Justiça; e do Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, em razão da participação na banca examinadora do concurso para ingresso na magistratura. O Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente informou a ausência da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes no início da sessão, em razão de atraso no voo de Campinas para Brasília. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou, ainda, a presença de estudantes do curso de Direito da Faculdade Osman Lins – FACOL de Vitória de Santo Antão, Pernambuco, acompanhados pelos Professores Lysllen Hellem Lima e Severino Ramos; e também a presença dos estudantes do curso de Direito da Universidade Católica de Brasília – UCB, acompanhados pela Professora Gabriela Mendes. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou a presença do Doutor Francisco Camilo Fontinele, advogado militante de Taguatinga, Distrito Federal, na pessoa de quem saudou os advogados presentes na sessão. Sua Excelência discorreu sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho e dos órgãos julgadores colegiados e sobre o julgamento dos processos. A Sessão foi suspensa às nove horas e vinte minutos por falta de quórum. Às nove horas e quarenta minutos, a sessão foi reaberta, com a participação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Sua Excelência informou a participação na solenidade de posse do Desembargador Jorge Luiz Souto Maior no Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, em Campinas. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-150500-61.2008.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MONTI & FILHOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Roberto Barbosa, Recorrente(s): DAGOBERTO FERNANDES ZANATA E OUTROS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrente(s): J. MARINHO & SALLES MIRANDÓPOLIS LTDA., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): SHIRLEI MONTI FORNAZARI, Recorrido(s): SILVIA NEVES MONTE CARBELO, Recorrido(s): SILVANO MONTI, Recorrido(s): GEROLINA ALVES AMORIS, Recorrido(s): JURACY DOS SANTOS AMORIS, Recorrido(s): CREUZA AMORIS DA SILVA, Recorrido(s): MANOEL CÍCERO DA SILVA, Recorrido(s): CALIXTO AMORIS, Recorrido(s): MARILENA ALVES AMORIS, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA AMORIS, Recorrido(s): CLÓVIS AMORIS, Recorrido(s): ANA MARIA GONZALES AMORIS, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSÉ AMORIS - (REPRESENTADO POR GEROLINA ALVES AMORIS), Recorrido(s): APARECIDO AMORIS, Recorrido(s): MARIA REGINA DE OLIVEIRA AMORIS, Recorrido(s): JOÃO AMORIS, Recorrido(s): MARTA DE CAMARGO AMORIS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-334-90.2016.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROBERTO BEZERRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ivan Maria Fernandes Kurisu, Recorrido(s): FRANCISCO CAMELO DINIZ,



Advogado: Dr. Fábio Borges Rodrigues, Recorrido(s): LOS ANGELES CABELEIREIROS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-100289-93.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Rodrigues da Silva Filho, Recorrido(s): RONALDO PEREIRA LEAL E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Correia Lima, Recorrido(s): ANDRÉ BERGOLD, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** HC - 1000462-85.2018.5.00.0000, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Impetrante: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Paciente: GUSTAVO HENRIQUE FURTADO SCARPA, Impetrado(a): FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, Advogado: Dr. Rui Meier, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Terceiro(a) Interessado(a): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU), Decisão: adiar o julgamento do processo por falta de quórum. Obs. Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-6956-39.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JANICE GARCIA TEIXEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Djalma Filoso Júnior, Recorrido(s): FRANCISCO TARGINO DA SILVA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Vistor. **PROCESSO:** RO-10605-86.2017.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): W J C ARMAZENS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Francisco Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa de Oliveira, Recorrido(s): ODEMOR CELESTINO OSSUNA, Advogado: Dr. Adenilson Ceolin, Terceiro(a) Interessado(a): LORENO DELÇO DE ANTONI, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - CLEBER MARTINS SALES, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **PROCESSO:** RO-373-51.2015.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): EDMILSON BURGHAUSEN, Advogado: Dr. Éder Maurício Rigoni, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-7585-08.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): MARIA APARECIDA BUENO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU - BRENO ORTIZ TAVARES COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-10261-25.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luís Henrique Alves Sobreira Machado, Recorrido(s): CÁSSIO MAURÍCIO CORRÊA, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de cerceamento do direito de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento, revogando a tutela de urgência antes concedida. Oficie-se com urgência ao juízo da 47ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região com cópia da presente decisão. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Leonardo Ramos Gonçalves. **PROCESSO:** RO-80027-57.2017.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Deláide Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Roberto de



Siqueira Castro, Recorrido(s): MARGARITA DEL PILAR CONTRERAS LAMAS, Advogado: Dr. Luiz Augusto Guimarães Wlodarczyk, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - TACIANA ORLOVICIN GONÇALVES PITA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-100419-83.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. João Gabriel Gomes Ferreira Garcia, Advogada: Dra. Fernanda Ribeiro Uchoa Teixeira, Advogado: Dr. Wellington Camargo de Paulo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Recorrido(s): NOBUE MURAKAMI, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-80184-13.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJAS E BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Edson Pereira de Sá, Advogada: Dra. Jamile de Lima Nery, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - ADRIANO CRAVEIRO NEVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada e, dessa forma, assegurar o direito da impetrante de garantir a execução provisória nos autos da reclamação trabalhista nº 575-42.2012.5.22.0004, por meio de seguro garantia. Oficie-se, com urgência, a autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional da 22ª Região, a fim de cientificá-los do inteiro teor da decisão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-702-87.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Recorrido(s): MARIA TEREZA DE MATOS SANTOS, Advogado: Dr. André Alves de Farias, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Tereza Passarella, patrona da Recorrente. **PROCESSO:** RO-191-65.2015.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Sommer Ozório, Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Recorrido(s): JOSÉ WOLFF DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Julia Maria Claro dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Giovanni Simão da Silva, Procurador do Recorrente. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Giovanni Simão da Silva. **PROCESSO:** RO-101709-36.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PEDRO AZAMBUJA PINHEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Raul Lopes Dourado, Recorrido(s): ADRIANA GOMES DE SOUSA ANDRADE, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Flávio Magalhães Lopes. **PROCESSO:** ED-RO-137-04.2014.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: EDUARDO GUITCIS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Rodrigues Dias,



Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Embargado(a): CLASSICOS DA CONFECCAO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Rosário Gomes da Rocha, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Lázaro Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, ficando prejudicando o exame da Petição TST-P-255951/2018-2. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono do Embargante. **PROCESSO:** RO-408-08.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Recorrido(s): AMILSON JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Adriana Mello Oliveira de Campos Machado, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA - JULIANA GABRIELA HITA NEVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-501-14.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CIPASA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Recorrido(s): EDSON DAS NEVES, Advogado: Dr. Rogério Coelho de Sousa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-547-84.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Advogado: Dr. Hélio Veiga Peixoto dos Santos, Recorrido(s): OLIVIER JESUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Gervásio Firmo dos Santos Sobrinho, Autoridade Coatora: THAÍS MENDONÇA ALELUIA DA COSTA - JUÍZA DA 35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Custas em reversão pelo impetrante, dispensadas em razão do benefício da justiça gratuita que ora se defere. **PROCESSO:** RO-1217-93.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Angélica dos Santos, Recorrido(s): JEDEVAL SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6606-12.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JUNDIAÍ, VÁRZEA PAULISTA E CAMPO LIMPO PAULISTA, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Recorrido(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Custas pela impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais). **PROCESSO:** ED-RO-20481-55.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Embargado(a): TULIO RENATO REDEKER BASTOS, Advogado: Dr. Regis Eleno Fontana, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO - CRISTINA BASTIANI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-21410-88.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrido(s): LUIS FERNANDO PEREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO



ALEGRE - LUCIANA KRUSE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Custas processuais pelo litisconsorte passivo, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), arbitradas consoante previsto no art. 789 da CLT, tendo em vista o valor dado à causa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **PROCESSO:** RO-21937-40.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAULO ADAIR COLLING, Advogada: Dra. Carolina Schroeder Alexandrino, Advogado: Dr. André Chaves Feldmann, Advogado: Dr. Jorge Henrique Tatim da Cruz, Recorrido(s): ANDRÉIA TEREZINHA CANHA, Recorrido(s): LEANDRO CÉSAR D'AGOSTIN, Recorrido(s): MAURÍCIO D'AGOSTIN, Recorrido(s): MASSA FALIDA de INCOSIL INDÚSTRIA DE INJETADOS PLÁSTICOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80024-05.2017.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA GIRLENE RUFINO, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Pinheiro Lima, Recorrido(s): SUPERMERCADO RB MAGALHÃES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo César Sousa Aragão, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ, Decisão: por unanimidade: I) deferir a recorrente os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT; e II) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Custas em reversão pelo impetrante, no importe de R\$ 73,07 (setenta e três reais e sete centavos), arbitradas na forma do art. 789, caput, da CLT, diante do valor dado à causa de R\$ 3.653,87 (três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos). **PROCESSO:** RO-102318-19.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS TORRES HARDMAN, Advogada: Dra. Cristiane Louise Alves Ferreira, Recorrido(s): ANGELICA ELHOTÉRIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Sebastião Fiorett, Recorrido(s): EDITORA JB S.A., Recorrido(s): MCA 4 COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-33-35.2013.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NILTON ALVES DA MATA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Advogada: Dra. Natália Rodrigues Moraes, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** AIRO-7353-95.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ARGEU DA CRUZ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7360-87.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): TIELE LEFFA BOFF, Advogado: Dr. Bruno Rogerio Gobbi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7385-03.2015.5.09.0000 da 9ª



Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): PAULO DO MONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7401-54.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ADÃO KIRYLCH, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** RO-7661-32.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Recorrido(s): MARCELO ARAÚJO RODRIGUES, Advogado: Dr. Celso Antônio D'Avila Arantes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória e, conferindo novo julgamento, julgar procedente o pedido de diferenças salariais pelo desvio funcional, condenando a reclamada ao pagamento de tais diferenças enquanto perdurar o desvio de função. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, do qual fica isento o réu por ser beneficiário da justiça gratuita. Condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios, à razão de 10% sobre o valor da causa calculados em R\$ 5.567,67 (art. 85, § 3º, I, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, nos termos do art. 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015. Restitua-se à autora o depósito prévio. **PROCESSO:** RO-20369-86.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: JOSÉ CARLOS VANONI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrente e Recorrido: BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. José Carlos Rigol Ilha, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência funcional e acolher a prejudicial de mérito apontada no recurso ordinário adesivo da ré para, nos moldes das Súmulas 259 e 100, I, do TST, declarar a decadência do direito do autor e extinguir a ação rescisória, com resolução de mérito, nos termos dos arts. 487, II, e 975 do CPC/15. Resta prejudicado o exame do recurso ordinário interposto pelo autor. Custas pelo autor, no importe de R\$ 760,00, calculadas sobre o valor conferido à causa, e honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da causa, ficando de tudo isento o autor, por ser beneficiário da justiça gratuita, suspensa a exigibilidade por cinco anos, nos termos dos arts. 85 e 98, §§2º e 3º, do CPC/15. **PROCESSO:** ED-RO-1000671-68.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Danielle Jannuzzi Marton Poddis, Advogado: Dr. Jorge Edmundo Carpegiani da Silva Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos presentes embargos de declaração tão somente para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **PROCESSO:** RO-247-25.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO, PETROQUÍMICO, PLÁSTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUÍMICOS



DO ESTADO DA BAHIA - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-335-75.2013.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSINALDO LIMA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gilson Tenório da Silva, Recorrido(s): NORVIDRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA., Advogada: Dra. Anne Eline Menezes de Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-476-17.2017.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HÉLIO RONALDO DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Francisco Charles Cunha Garcia Júnior, Advogada: Dra. Juliana Chaves Coimbra Garcia, Recorrido(s): MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Eliane Andrade Martins, Recorrido(s): V S SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS - SELMA THURY VIEIRA SÁ HAUACHE, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando o acórdão regional, conceder parcialmente a segurança para determinar que seja observada penhora em valor correspondente ao máximo de 30% dos salários do Impetrante. Oficie-se com urgência à 18ª Vara do Trabalho de Manaus/AM e ao Presidente do TRT da 11ª Região. **PROCESSO:** RO-693-67.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FRATE ITAJAÍ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, Advogada: Dra. Jeniffer da Silva Ferreira, Recorrido(s): ADRIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): FRATE FLORIPA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Mílard Zhaf Alves Lehmkuhl, Recorrido(s): FRATE1 VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Mílard Zhaf Alves Lehmkuhl, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-972-14.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GEOVANI SANTOS CUNHA, Advogado: Dr. Ubaldino de Souza Pinto, Recorrido(s): PAULO ROBERTO CABRAL RIBEIRO, Advogado: Dr. Emanuel Robson Alves de Matos, Recorrido(s): BAHIA FORTE EMPREENDEMENTOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para denegar a segurança, com restabelecimento do bloqueio determinado pelo juízo da execução no processo 27480-06.1997.5.05.0018, devendo a autoridade apontada como coatora, porém, adotar as providências que se fizerem necessárias para que não haja extrapolação do limite de 50% dos rendimentos líquidos do devedor, na forma do § 3º do artigo 529 do CPC de 2015. Comunique-se à Presidência do TRT da 5ª Região e ao Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Salvador/BA o inteiro teor desta decisão. Custas, pelo Impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial (R\$1.000,00). **PROCESSO:** RO-1355-89.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luanda Alves Vieira Cruz, Recorrido(s): IVONEI ROSÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c artigo 330, III, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-5368-55.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE



DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Recorrido(s): FLÁVIA DE SOUZA FERNANDES POSSO, Advogado: Dr. João Bosco Castro Gomes Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pela União, das quais fica isenta, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. **PROCESSO:** AIRO-6331-63.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ADF REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E PROMOCIONAIS S/C LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto da Cruz, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Ribas Sacconi Casarotto, Agravado(s): PIRACICABA CONSERVAÇÃO LTDA., Agravado(s): PLANERG - EMPRESA DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL S/C LTDA., Agravado(s): SIDAP'S EMPRESA DE SERVIÇO DE PORTARIA E LIMPEZA S/C LTDA., Agravado(s): SIDAP'S SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA., Agravado(s): ATLÂNTICA EMPRESA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA S/C LTDA., Agravado(s): SENTINELA EMPRESA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA S/C LTDA., Agravado(s): EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO E PORTARIA ESTRELA DE PRATA S/C LTDA., Agravado(s): CADENTE SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA., Agravado(s): CONSERVAÇÃO E SANEAMENTO SACRAMENTO S/C LTDA., Agravado(s): NSG NORTE SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA., Agravado(s): SOL PISCINAS S/C LTDA., Agravado(s): LIMPADORA E TERCEIRIZAÇÃO SOL SERVICE LTDA., Agravado(s): DAVI DE SOUZA, Agravado(s): VERA LÚCIA FARCHI DA SILVA, Agravado(s): GILMAR FARCHI DE SOUZA, Agravado(s): GILBERTO FARCHI DE SOUZA, Agravado(s): JOSÉ ALMEIDA SOUZA FILHO, Agravado(s): ARACY DE LOURDES DA SILVA SOUZA, Agravado(s): GERALDO FARCHI, Agravado(s): HELENA BRUMATO FARCHI, Agravado(s): JAMIL BRUMATO FARCHI, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA - ISABELA TOFANO DE CAMPOS LEITE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** RO-6933-54.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Adriano Cury Borges, Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici, Recorrido(s): TATIANE FRANKLIN GERALDO, Advogada: Dra. Kátia Rosa Machado de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7362-57.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): LEONI RAMOS DE ASSIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7383-33.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): JULIANO LUIZ BENEDICTO DE ANDRADE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



PROCESSO: RO-7648-78.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARILDO DE CEZARO E OUTRA, Advogado: Dr. Carlinhos Tonet, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer dos recursos ordinários e, no mérito: I- dar provimento ao recurso dos Autores para desconstituir o acórdão regional proferido no processo 0098700-86.2008.5.04.0521, ante a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anulando todos os atos decisórios e determinando o envio dos autos à Justiça Comum; II- negar provimento ao recurso ordinário adesivo. Custas pela Ré, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial da ação rescisória. Honorários advocatícios devidos pela Ré, no importe de 10% sobre o valor da causa (Súmula 219, II, do TST). Em face da inversão do ônus de sucumbência, fica prejudicado o exame do recurso adesivo da Ré quanto aos honorários advocatícios. **PROCESSO:** RO-10272-42.2014.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALTAMIRO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRA, Advogado: Dr. Vágner Feitosa de Oliveira, Recorrido(s): CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo, Recorrido(s): TEIXEIRA E VIEIRA LTDA., Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-11557-51.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA AUGUSTA COUTINHO ALMEIDA TORRES, Advogado: Dr. Harumi Ihio, Recorrido(s): LOURDES DE SOUZA PENTEADO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): ESPÓLIO de MARIA JOSÉ CORREA GOMES, Recorrido(s): HOSPITAL BELA VISTA S.A., Recorrido(s): WAGNER LEMOS PENTEADO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para extinguir, de ofício, o processo, sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido. Custas processuais conforme definido no acórdão recorrido. Devidos pela Autora honorários advocatícios, no importe de R\$2.000,00 (art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC de 1973), cuja exigibilidade fica suspensa, ex vi dos arts. 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/1950. **PROCESSO:** RO-20394-02.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: ESPÓLIO de CÉLIO DE ALMEIDA ANTUNES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrente e Recorrido: BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. José Carlos Rigol Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC de 1973. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$760,00, calculadas sobre R\$38.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial da ação rescisória, de cujo pagamento fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Em razão da extinção do processo com resolução do mérito, são devidos pelo Autor honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da causa (artigo 85, § 2º, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do NCPC. Em face da extinção do processo, fica prejudicado o exame do recurso adesivo da parte Ré. **PROCESSO:** RO-20838-35.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): RONALDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pela União, das quais fica isenta, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. **PROCESSO:** RO-80432-



13.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TRÊS POTES RESTAURANTE LTDA., Advogada: Dra. Flávia Leborato de Medeiros, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MELO, Autoridade Coatora: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE PIRIPIRI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 485, I, do CPC de 2015, 6º e 10 da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** ED-RO-1000251-63.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ADELMIRO CORDEIRO DE LUCENA, Advogado: Dr. Fabiano Zanolla da Câmara, Advogada: Dra. Silvana Maria Figueredo, Embargado(a): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Lisonete Risola Dias, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos; (ii) deferir a gratuidade de justiça ao Réu, isentando-o do pagamento das custas processuais, bem como suspendendo por 5 (cinco) anos a exigibilidade do pagamento dos honorários advocatícios, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do NCP. **PROCESSO:** RO-73-83.2015.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GERALDA ROSA COSTA PESSOA, Advogada: Dra. Renata Ortelhado Mendes Pedri, Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Advogado: Dr. José Adelar Dal Pissol, Recorrido(s): PRODECAP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogada: Dra. Stela Mara Kozow Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** AIRO-218-50.2017.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Mário Porto Neto, Agravado(s): CARLOS BARBOSA GOMES FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Leite de Melo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** CC - 527-83.2014.5.05.0005 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante: JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Suscitado(a): JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência a fim de declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ para processar e julgar o presente feito, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. Oficie-se ao Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Salvador/BA. **PROCESSO:** RO-882-11.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Advogado: Dr. Vinicius Santos Lima de Oliveira, Recorrido(s): JOÃO AFONSO INÁCIO DE SANTANA, Recorrido(s): SOL SEGURANÇA OSTENSIVA LTDA., Recorrido(s): JORGE RAMOS VIEIRA, Recorrido(s): MARIA LÚCIA DE SOUZA MACEDO, Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** Ag-RO-4268-67.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PRISCILLA CONTENTE ANAYA, Advogado: Dr. Maurício Rodrigues Cazumbá de Oliveira, Advogado: Dr. Mário Osassa Filho, Advogada: Dra. Carolina Osassa, Agravado(s): COMERCIAL, CONSTRUTORA E SERVIÇOS APB LTDA., Advogada: Dra. Verusca S. Lourenço, Agravado(s): GISELE BARBOSA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5099-84.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOÃO SILVÉRIO DE CARVALHO NETO, Advogado: Dr. João Silvério de Carvalho Neto, Recorrido(s): ALINE APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Sônia da Graça Corrêa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento da ação



rescisória, como entender de direito, restando afastada a exigência de depósito prévio e, por conseguinte, a condenação imposta a título de indenização à parte contrária por litigância de má fé. **PROCESSO:** RO-5102-05.2010.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Recorrido(s): ELIANE FERREIRA DIAS, Advogada: Dra. Rosana Paula R. A. Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1137-95.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Carla Geovanna Cunha Rossi, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO SALVADOR SHOPPING, Advogado: Dr. Igor Caldas Shaw Fragoso, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1287-31.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): SIONARA PEREIRA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - FERNANDA HILZENDEGER MARCON, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6086-52.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUAS SUBSIDIÁRIAS, CONTROLADAS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS POSTAIS PÚBLICAS E ESTATAIS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - SINTECT, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Autoridade Coatora: KARINA SUEMI KASHIMA - JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10552-25.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Recorrido(s): GERALDO VALDIR DE LACERDA E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Advogada: Dra. Mariana Ribeiro Oliveira Braga, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Autoridade Coatora: MAILA VANESSA DE OLIVEIRA COSTA - JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA DO TRABALHO DE BOM DESPACHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às dez horas e trinta e dois minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência